

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**  
**Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém, PA – CEP 66075-110**

**EDITAL PROFOR-EXT 01/2025** – Seleção de Bolsista Recém Formado para atuação no Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL (FUNDAÇÃO RTVE), no âmbito do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 PG018-2023 (PROFOR-Ext), em execução regional pelo Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (INEAF) da Universidade Federal do Pará (UFPA), faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vaga de bolsista para atuar na forma deste Edital e seu anexo. A atribuição de bolsas deste projeto contribui para fortalecer o processo de profissionalização dos recém-egressos.

### 1. Informações Gerais

<b>Vagas</b>	<b>Pré-Requisito</b>	<b>Início</b>	<b>Duração</b>
01	Graduação em Desenvolvimento Rural.	01 de fevereiro de 2025	5 meses

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) candidato habilitado mediante processo seletivo para atuar com assistência técnica e extensão rural em assentamentos de reforma agrária no estado do Pará.
- 1.2. Podem concorrer candidatos brasileiros, com carteira de habilitação categoria B, que tenham concluído o curso de graduação em Desenvolvimento Rural, há no máximo 3 anos.
- 1.3. O bolsista deverá cumprir 40 horas semanais de atividades, com dedicação integral/exclusiva.
- 1.4. As atividades serão desenvolvidas no Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (INEAF/UFPA), em home office se necessário, e em campo nas comunidades atendidas, a depender do cronograma de atividades estabelecido com a Coordenação.
- 1.5. O Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela Fundação RTVE e não criará vínculo empregatício entre o bolsista e a Fundação RTVE.
- 1.6. O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FACDES/INEAF e a Fundação RTVE não se responsabilizarão por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega, etc. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital.
- 1.7. Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as

etapas do processo seletivo.

1.8. O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

1.9. O preenchimento das vagas previstas no quadro acima será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da coordenação do projeto e da Fundação RTVE.

1.10. A bolsa será destinada ao candidato classificado.

## **2. Inscrição**

**2.1. Local:** Através do e-mail [facdesrural@ufpa.br](mailto:facdesrural@ufpa.br), identificando o assunto: “PROFOR-Ext - INSCRIÇÃO: RESIDENTE 2025”.

**2.2. Horário:** De segunda a sexta feira, das 9h às 12 h e de 14 h às 17h.

**2.3. Período:** De 06/01/2025 a 10/01/2025.

### **2.4. Documentação, em cópia digital.**

2.4.1. Formulário digital de inscrição preenchido (Anexo 1).

2.4.2. Diploma de graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC (registrado ou, na hipótese, revalidado), ou Declaração de graduando (aguardando a colação de grau) emitida pela Instituição atestando que os componentes curriculares do curso foram integralizados.

2.4.3. Histórico Escolar da graduação, com a data de conclusão do curso.

2.4.4. Carteira de Identidade (RG).

2.4.5. CPF.

2.4.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.7. Curriculum Lattes.

2.4.8.1. Os comprovantes do currículo deverão ser digitalizados e entregue em um mesmo arquivo em pdf, na mesma sequência do Curriculum Lattes.

2.4.9. O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação RTVE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

2.4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital.

2.4.11. Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo.

2.4.12. O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à RTVE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

## **3. Instrumentos de Seleção**

3.1 A seleção constará de análise curricular e análise do histórico escolar do curso de graduação e entrevista.

### 3.1.1 Análise curricular e análise do histórico escolar da graduação.

3.1.1.1 Regras de atribuição de pontos à avaliação de títulos e histórico escolar do curso de graduação, tendo a pontuação máxima de 7,0 pontos:

<b>Categorias</b>	<b>Itens Pontuáveis</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Histórico Escolar (graduação)	Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete), sendo que: CR 7 a 7,49 = 0,5 ponto; CR 7,5 a 7,99 = 1,0 ponto; CR 8 a 8,49 = 1,5 pontos; CR 8,5 a 8,99 = 2,0 pontos; CR 9 a 9,49 = 2,5 pontos; CR 9,5 a 10,0 = 3,0 pontos;	3,0
Carta de intenção	Motivação e justificativa para se inscrever na seleção, além de expectativas quanto aos resultados para seu desenvolvimento profissional. Máximo 2 páginas. Será avaliada a coerência da redação de acordo com as demandas do Projeto.	0,5
Experiência profissional pertinente à ATER	Ano de exercício profissional pertinente às ciências agrárias: 0,25 pontos por ano completo.	0,5
Agricultor Familiar	Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com DAP ou CAF = 0,5 pontos Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 0,5 ponto	1,0
Produção	Revista Qualis A1, A2, A3 ou A4 = 0,5 ponto cada (na área de ciências agrárias); 0,3 cada (em outras áreas) Revista Qualis B1, B2, B3, B4 ou autoria de Capítulo de Livro = 0,2 pontos cada (na área agrícola); 0,2 cada (em outras áreas) Livro integral publicado = 0,6 pontos cada (na área agrícola); 0,3 cada (em outras áreas). Patente Industrial, participação de instituição de fomento à pesquisa = 0,3 pontos cada. Resumos em Anais = 0,1 cada Trabalho completo em Anais = 0,2 cada	0,5
Bolsas, monitorias, estágios e participação em evento acadêmico pertinentes à Agricultura Familiar	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.	1,5

### 3.1.2 Entrevista:

3.1.2.1 A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção e abrangerá conteúdo relacionado à:

- trajetória acadêmica e, ou, profissional;
- aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.

3.1.2.2 A entrevista terá pontuação máxima de 3,0 pontos, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Argumentação	1,0
Alinhamento da trajetória acadêmica/profissional com o Programa	2,0

#### 4. Da Seleção

4.1. Considerar-se-á **habilitado** no processo seletivo o candidato que obtiver **Média Final igual ou superior a 6 (seis)**.

4.2. A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem decrescente da Média Final atribuída aos diferentes candidatos compreendendo-se por **MÉDIA FINAL**, a soma das notas atribuídas no item 3.

4.3. Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Ser assentado ou filho de assentado de reforma agrária com documento comprobatório emitido pelo Incra;
- b) Ser agricultor familiar com DAP ou CAF;
- c) Ser do sexo feminino;
- d) Ter CADÚnico

4.4. Ao término do processo seletivo, a Comissão Examinadora apresentará quadro de notas atribuídas a cada candidato.

4.5. Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto.

#### 5. Cronograma

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Inscrições	De 06/01/2025 a 10/01/2025
Homologação das inscrições	11/01/2025
Análise do Curriculum Lattes e do Histórico Escolar da Graduação	13/01/25
Entrevistas	14/01 a 15/01/25
Divulgação do Resultado Preliminar	16/01/25
Período Recursal	17/01 a 18/01/25
Divulgação do Resultado Final	20/01/25

#### 6. Dos recursos:

6.1. O candidato terá 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recurso à comissão de seleção.

6.2. O Candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 6.1, devidamente fundamentado, apontando o que pretende que seja reavaliado pela banca examinadora. O recurso deverá ser mediante envio de e-mail para [facdesrural@ufpa.br](mailto:facdesrural@ufpa.br), identificando o assunto: “PROFOR-Ext - RECURSO”.

6.3. Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

6.4. Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame e o resultado será divulgado anteriormente à divulgação do resultado final.

## **7. Disposições gerais**

7.1. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 horas semanais, a critério do Coordenador Regional do Programa, devendo gerar relatórios de viagem a serem anexados em relatórios mensais que deverão ser entregues diretamente aos seus supervisores. O não cumprimento desse procedimento, assim como baixo desempenho ou condutas inadequadas podem implicar no cancelamento da bolsa.

7.2. O candidato deverá cumprir as atividades de ATER, segundo orientação dos professores orientadores e supervisores, na forma da metodologia proposta pelo Programa.

7.3. O candidato classificado receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais) por até 5 meses.

7.4. A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.5. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

7.6. Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo, ou constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas nas respectivas legislação.

7.7. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do projeto juntamente com a Fundação RTVE.

7.9. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.10. Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

7.11. Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a Fundação RTVE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.12. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com [facdesrural@ufpa.br](mailto:facdesrural@ufpa.br), identificando o assunto: "PROFOR-Ext – DUVIDAS".

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo AAAAAAA BBBBBB CCCCCC			
Registro Geral DDDDD	UF VV	Órgão emissor XXX	CPF 000.000.000-01
Naturalidade BBBBBB	UF SS	Data nascimento 00/00/1234	
Endereço eletrônico <a href="mailto:aaaaa@aaaa.br">aaaaa@aaaa.br</a>			
Número telefone celular ( )		Whatsapp (se diferente do número de telefone) ( )	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso de Graduação AAAAAAA			
Instituição (Universidade/Faculdade) JJJJJJJJJJ/HHHHHHHHHH			
Cidade QQQQQQQQ	UF TT		
Número de matrícula ou Registro acadêmico XXXXX/xxx			

Declaro que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição conforme o **Edital N° 01/2025** para “Seleção de Bolsista Recém Formado para atuação no Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030”.

---

 Local e data

---

 Assinatura